

ATA N.º 21/2012

----- Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 6 de novembro de 2012. -----

----- Aos seis dias do mês de novembro de 2012, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14,35 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Luís Miguel dos Santos Silva, Médico; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. João Rui Carvalho Dias, Professor e Dr. Luís Pedro Casalta Martins de Castro, Gestor, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente na reunião a Senhora Vereadora D. Icília Moço, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 214 na importância de 2.428.428,44 € (dois milhões quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e vinte e oito euros e quarenta e quatro centésimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 20/2012, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual, por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

**1 - REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA TOCHA – 1.ª FASE /
RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 19/07/2011 / DECLARAÇÃO DO
INTERESSE PÚBLICO NA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA / DA INOVA –**

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE,

E.E.M., ofício n.º 6092, datado de 25/10/2012, informando de que, em reunião do Conselho de Administração daquela Empresa Municipal de 11/07/2011, foi acrescentado ao nome da empreitada, “1.ª Fase”, pelo que solicita a retificação da deliberação desta Câmara Municipal de 19/07/2011, bem como a emissão de declaração de interesse público da empreitada mencionada em título, considerando tratar-se da alternativa técnica e economicamente favorável, a fim de obter junto das entidades competentes a necessária autorização para utilização de solos. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Retificar a sua deliberação tomada na reunião de 19/07/2011, passando a empreitada a designar-se “Remodelação da Rede de Saneamento da Tocha – 1.ª Fase”; 2) Declarar o interesse público na realização da empreitada de “Remodelação da Rede de Saneamento da Tocha – 1.ª Fase”, dado tratar-se da alternativa técnica e economicamente favorável. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

2 - SUSPENSÃO DO MANDATO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / DO VEREADOR DR. MANUEL AUGUSTO SIMÕES RUIVO,

email datado de 30 de outubro de 2012, solicitando, por motivos profissionais, a suspensão de mandato de vereador da Câmara Municipal de Cantanhede por um período de 90 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 77º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. Na sequência do pedido de suspensão do Senhor Vereador Dr. Manuel Ruivo, foi o Senhor Dr. Luís Miguel dos Santos Silva, por despacho proferido a 30/10/2012 pelo Sr. Presidente da Câmara, convocado para fazer parte como membro desta Câmara Municipal durante o período de suspensão, nos termos do n.º 4 do artigo 76º e n.º 1

do artigo 79º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

3 - ISENÇÃO PARCIAL DO PAGAMENTO DE TAXAS RESPEITANTE AO MERCADO MUNICIPAL DE CANTANHEDE E À FEIRA QUINZENAL:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 17/10/2012, do seguinte teor: “Considerando o contexto de crise económica que o país atravessa, situação que, previsivelmente tenderá a agravar-se no ano de 2013, por força da aplicação das medidas previstas na proposta de Orçamento de Estado para o próximo ano; Considerando que esta situação poderá ter implicações ao nível da economia local, com fortes contrações da atividade comercial; Considerando que, face aos investimentos efetuados pelo Município nos últimos anos em diversos equipamentos municipais, nomeadamente, no Mercado Municipal e na Feira Quinzenal, torna-se necessário apoiar, dinamizar e fomentar a atividade comercial e agrícola no Concelho de Cantanhede; PROPONHO que a Câmara Municipal de Cantanhede, delibere aprovar, para o ano de 2013, uma isenção parcial do pagamento de taxas respeitante ao Mercado Municipal de Cantanhede e à Feira Quinzenal, correspondente ao não pagamento de taxas de 2 meses do ano de 2013, nos seguintes moldes: a) Mercado Municipal - Dado que o pagamento das taxas das lojas do Mercado é feito preferencialmente de forma mensal, aquando do pagamento do 5º. mês, ou seja maio, não será cobrado o mês seguinte (junho). Igualmente, aquando do pagamento do 11º. mês, ou seja em novembro, não será cobrado o mês seguinte (dezembro). O pagamento destas taxas correspondentes ao ano completo determina a cobrança de apenas 10 meses. O pagamento destas taxas correspondentes ao semestre determina a cobrança de apenas 5 meses. b) Feira Quinzenal - Dado que o pagamento das taxas do terrado e bancas da Feira

Quinzenal é feito preferencialmente de forma trimestral, aquando do pagamento do 2º. trimestre, ou seja março, apenas serão cobrados 2 meses (abril e maio). Iguamente, aquando do pagamento do 4º. trimestre, ou seja em setembro, apenas serão cobrados 2 meses (outubro e novembro). O pagamento destas taxas correspondentes ao ano completo, para além do desconto de 10% já permitido regularmente, determina a cobrança de apenas 10 meses. O pagamento destas taxas correspondentes ao semestre, para além do desconto de 5% já permitido regularmente, determina a cobrança de apenas 5 meses. De referir que esta isenção parcial irá representar uma redução, reportada a valores da receita de 2011, na ordem dos 15.000 € a que corresponderá cerca de 17% da respetiva rubrica. Esta isenção, ainda que parcial, está prevista no nº. 2 do artº. 15º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, que determina o seguinte *“A Câmara, isentará ainda, em casos excecionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares ou coletivas.”* Dado ser uma medida generalizada a todos os feirantes e comerciantes da Feira Quinzenal e Mercado Municipal, proponho ainda que seja dispensada a apresentação de requerimentos por parte dos interessados, prevista no nº. 3 do artº. 15º. do referido Regulamento.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou, aprovar, para o ano de 2013, uma isenção parcial do pagamento de taxas respeitante ao Mercado Municipal de Cantanhede e à Feira Quinzenal,*

correspondente a 2 meses, nos precisos termos e condições constantes da referida proposta. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

4 - INSTALAÇÕES NA PRACETA ANTÓNIO SÉRGIO, EM CANTANHEDE / ADENDA AO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E

A AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a minuta da Adenda ao Protocolo de Cedência das Instalações na Praceta António Sérgio, em Cantanhede, celebrado em 19 de junho de 2009, entre este Município e a AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, no sentido de alterar o teor das cláusulas 2.^a e 7.^a, passando a incluir a cedência a Sala identificada com o n.º 6 e anteriormente ocupada pelo Grupo Onomástico “Os Joãos”. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a Adenda ao Protocolo de Cedência das Instalações na Praceta António Sérgio, em Cantanhede, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, celebrado entre o Município de Cantanhede e a AEC - Associação Empresarial de Cantanhede, nomeadamente, a alteração das suas cláusulas 2.^a e 7.^a, passando a incluir a cedência a Sala identificada com o n.º 6 e anteriormente ocupada pelo Grupo Onomástico “Os Joãos”; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura da referida Adenda ao Protocolo de Cedência. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE VILA NOVA / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A FREGUESIA DE OUTIL:-

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a minuta do Protocolo de Cedência temporária e gratuita das Instalações da Antiga Escola Primária de Vila Nova, à Freguesia de Outil, para

aí serem desenvolvidas atividades de reconhecido interesse público e no âmbito das suas atribuições e competências, pelo período de 5 anos, sendo a sua renovação automática, por períodos sucessivos de 1 ano. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cedência a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Outil, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, tendo em vista a cedência das instalações da Antiga Escola Primária de Vila Nova à Freguesia de Outil, por um período de 5 anos, renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos de 1 ano, destinadas ao funcionamento de atividades de interesse público, nomeadamente de natureza social, recreativa e cultural; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cedência. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

6 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE / VIGILÂNCIA NAS PRAIAS DA TOCHA, OLHOS DA FERVENÇA E SETE FONTES DURANTE A ÉPOCA BALNEAR 2012:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 22/10/2012 pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, Recursos Naturais e Trânsito, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede em complemento da obrigação legal dos concessionários em contratar os nadadores-salvadores no período da época balnear, assumiu novamente no presente ano a colocação adicional de nadadores salvadores e a coordenação da atividade de todos os nadadores salvadores das praias do concelho, celebrando para o efeito com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede um protocolo para garantir a implementação do Sistema Integrado de Vigilância e Socorro – Plano Integrado de Assistência Balnear e a melhoria da

qualidade dos serviços de assistência, vigilância e segurança nas Praias do Concelho. De acordo com o relatório final, produzido e enviado a este SMPCRNT, nos termos do n.º 13 da cláusula 4.ª do protocolo de colaboração, constatamos que não foi verificado qualquer afogamento, tendo sido registadas 18 operações de resgate, 67% das quais na praia da Tocha, originadas por descuido e desconhecimento do mar, em zonas de agueiros e correntes longitudinais, apesar do permanente alerta sobre a perigosidade dos mesmos. Cerca de 40% dos resgates efetuados sucederam na praia da Tocha em Zonas Não Vigeadas, que na totalidade apresenta uma extensão/frente de mais de 1000 metros, com infraestruturas e instalações potenciadoras da sua utilização balnear e dos quais “apenas” 600 são plenamente vigiados, constituindo a zona de apoio balnear prevista do Sistema Integrado de Vigilância e Socorro – Plano Integrado de Assistência Balnear. Sobre esta matéria importa registar a elevada importância de que se reveste a alocação do material complementar de vigilância, socorro e salvamento, nomeadamente a viatura 4x4 (carrinha Sea Master/Operador Fuzileiro) disponibilizada pela Autoridade Marítima Local, que não só possibilitou ao dispositivo desenvolver ações de patrulhamento nas zonas não vigiadas como se revelou imprescindível, constituindo um meio de socorro eficaz ao proporcionar uma rápida movimentação de recursos (humanos e materiais) nas ações de resgate no mar e na evacuação de vítimas em frente de praia. O plano de água recentemente construído nas Sete Fontes que integrou pela primeira vez o Plano Integrado de Assistência Balnear, registou 22% dos resgates efetuados, tendo na praia dos Olhos da Fervença sido contabilizados os restantes 11%. Importa também registar e relevar o elevado número de ações de pré hospitalar sem evacuação realizadas (vulgo primeiros socorros) em todas as praias, que totalizam cerca de 64% do total de ações desenvolvidas pelo dispositivo,

o que em nosso entender atesta e reforça a necessidade da existência de postos de primeiros socorros e de pessoal habilitado capaz de assegurar a resposta adequada a este tipo de solicitações. A utilização e emprego da cadeira anfíbia “Tiralô”, representa 16,5% do total das ações desenvolvidas pelo dispositivo, tendo sido registadas 40 utilizações, apenas na Praia da Tocha. Ainda no âmbito das ações promovidas pelo dispositivo, evidenciamos a realização das ações de informação e formação para a prevenção do risco de afogamento e respetivos comportamentos de proteção e autoproteção, relevando a iniciativa de informação INFOR-PRAIA, que disponibilizava diariamente informação sobre as condições do mar e temperatura da água, condições meteorológicas, identificação de zonas e situações de risco, etc..

Acreditamos que, estes resultados operacionais, constantes nos relatórios mensais e no relatório final de atividade, constituem o corolário da eficaz implementação do Sistema Integrado de Vigilância e Socorro – Plano Integrado de Assistência Balnear, potenciados em larga medida pela atuação preventiva dos nadadores salvadores, assim como da ativa colaboração da Capitania do Porto da Figueira da Foz, concessionários e demais intervenientes envolvidos e que contribuem significativamente para a implementação da cultura de prevenção e segurança face aos riscos, que o Município de Cantanhede tem vindo a promover. Neste âmbito importa registar e evidenciar a eficaz atuação do dispositivo e dos profissionais que o constituíram que, superiormente coordenados pelo Comando dos Bombeiros Voluntários e pelo coordenador local do dispositivo, desempenharam as funções e tarefas que lhe foram confiadas de forma competente, responsável e empenhada, contribuindo de sobre maneira para o sucesso do sistema e imagem de qualidade das estâncias balneares do concelho. Relevamos também a permanente disponibilidade, espírito de cooperação e colaboração da Associação Humanitária

dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, tendo em vista a plena concretização do protocolo de colaboração. As condições meteorológicas verificadas no final do mês de agosto e no início do mês de setembro potenciaram a excepcional afluência de banhistas às praias do concelho, contrariando a previsão inicial relativa ao dispositivo de salvamento. No caso da praia da Tocha, rapidamente se constatou que este se afigurava reduzido e incapaz de assegurar a eficaz vigilância, o socorro e o salvamento dos banhistas, pelo que se determinou o seu reforço, sempre em permanente articulação com a Capitania do Porto da Figueira da Foz, Comando dos Bombeiros Voluntários, Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, coordenador local do dispositivo e concessionários. A imprevisível alteração ao Sistema Integrado de Vigilância e Socorro – Plano Integrado de Assistência Balnear, motivada pelo acréscimo significativo de banhistas e que determinou a alteração do quantitativo de nadadores salvadores inicialmente previsto, traduz-se em termos de apoio financeiro para a execução do protocolo em causa num acréscimo de 807,50€, o que representa cerca de 4,2% do valor inicialmente protocolado. Face ao exposto e considerando o cumprimento dos números 10 e 13 da cláusula 4.^a, do protocolo em questão, propomos, o pagamento da 4.^a e 5.^a tranches previstas no número 4 da cláusula 3.^a, bem assim como do acréscimo de 807,50€, resultante da alteração do quantitativo de nadadores salvadores pelos motivos referidos anteriormente, ratificando a determinação do signatário. Por último e caso superiormente assim se entenda, sugerimos que possa dar-se conhecimento do teor do presente relatório à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, Comando dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede e Autoridade Marítima Local, enaltecendo a permanente disponibilidade, colaboração e empenhamento, que em muito contribuiram para o

sucesso do sistema e imagem de qualidade das estâncias balneares do concelho, manifestando interesse e disponibilidade para, em parceria, dar continuidade ao projeto em causa e a outros que se mostrem de interesse comum.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/11/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *Considerando o cumprimento dos números 10 e 13 da cláusula 4.ª do protocolo de Vigilância nas Praias da Tocha, Olhos da Fervença e Sete Fontes, a Câmara, por unanimidade e pelos fundamentos aduzidos no Relatório Final emitido pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, Recursos Naturais e Trânsito, deliberou efetuar o pagamento, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, da 4.ª e 5.ª tranches previstas no referido protocolo, bem assim autorizar o pagamento do valor de 807,50€ (oitocentos e sete euros e cinquenta cêntimos), correspondente ao adicional resultante da alteração do quantitativo de nadadores salvadores. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

7 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA UNIVERSIDADE ABERTA, ofício

datado de 12/10/2012 solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede entre as 16:00 horas e as 19:00 horas do dia 21 de novembro de 2012 para a realização de um Workshop sobre o Novo Acordo Ortográfico, com isenção do pagamento de taxas. Em 23/10/2012 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Sugere-se que se disponibilize o Auditório da Biblioteca Municipal no dia 21 de novembro entre as 16h e as 19h, para a realização de um workshop sobre o Novo Acordo Ortográfico, organizado pelo Centro Local de Aprendizagem da Universidade Aberta. Mais se sugere que se

isente esta instituição educativa do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do artigo 15.º do Regulamento de Taxas e Licenças, em vigor.” A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, à Universidade Aberta para a realização de um Workshop sobre o Novo Acordo Ortográfico, a realizar no dia 21 de novembro de 2012, entre as 16:00 horas e as 19:00 horas, de acordo com o previsto no artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

8 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL DE CANTANHEDE, ofício datado de 22/10/2012 solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede para a encenação de uma peça de teatro alusiva ao Natal, intitulada “anjos na terra e feliz Natal”, no próximo dia 22 de dezembro pelas 16:00 horas, com isenção do pagamento de taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/10/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “De acordo com a alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor.” A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, à Assembleia de Deus Pentecostal de Cantanhede para a encenação de uma peça de teatro alusiva ao Natal, intitulada “anjos na terra e feliz Natal, no dia 22 de dezembro de 2012, às 16:00 horas, de acordo com o previsto no artigo 15.º, n.º 1, alínea e) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de

Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 - REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE NATAÇÃO ORGANIZADAS PELA ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DE COIMBRA E ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE / ENCERRAMENTO TOTAL/PARCIAL DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO ÀS

DUAS ENTIDADES:- O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/10/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o signatário propor o encerramento total e parcial das Piscinas Municipais de Cantanhede durante as competições solicitadas pela Associação de Natação de Coimbra (ANC) e pela Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense (ASSSCC) para as nossas piscinas, no seguimento do apoio dado pelo Município de Cantanhede à ANC e à ASSSCC para a organização de várias provas do calendário regional. 1. Encerramento de todas as atividades das Piscinas à utilização por parte do utente. Torneio Regional de Fundo de Infantis e juvenis (8 e 9 de dezembro de 2012) – 8 de dezembro de 2012: encerramento entre as 14:00 e as 20:00; - 9 de dezembro de 2012: encerramento entre as 8:00 e as 14:00; 4.º Torneio de Natação “Cidade de Cantanhede” (21 de abril de 2013) – 21 de abril de 2013: Atividades entre as 13:30 e as 19:00; Circuito Regional de cadetes e Open (28 de abril de 2013) – 28 de abril de 2013: Atividades entre as 8:00 e as 13:00 e entre as 14:00 e as 19:30. 2. Encerramento de todas as atividades da piscina de 25mx16,67m mantendo-se abertas à utilização por parte do utente as piscinas de 25mx12,5m, squash e ginásio de musculação e cardiofitness – Estágio Regional de Juvenis (3 de

novembro de 2012) – 3 de novembro de 2012: Atividades entre as 10:00 e as 12:30; 2.º Torneio de Natação “Joaquim Padilha” (2 de junho de 2013) – 2 de junho de 2013: Atividades entre as 08:00 e as 13:30; Torneio Regional de Fundo de Infantis (15 e 16 de junho de 2013) – 15 de junho de 2013: encerramento entre as 14:00 e as 20:00; - 16 de junho de 2013: encerramento entre as 08:00 e as 14:00. Proponho a isenção do pagamento das taxas correspondentes à Associação de Natação de Coimbra, como foi efetuado na época passada. Proponho a isenção do pagamento das taxas correspondentes à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense.” Por sua vez, a Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, na mesma data, presta a seguinte informação: “Concordo. Sugere-se o envio da presente informação à Próxima reunião de Câmara. A proposta de isenção de taxas tem enquadramento ao abrigo do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor.”

A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou: 1) Ceder as Piscinas Municipais de Cantanhede e por conseguinte proceder ao encerramento das instalações para utilização por parte do utente, para a realização das provas dos Torneios Regionais de Fundo, categorias Infantil e Juvenil, nos dias 8 e 9 de dezembro de 2012: 8 de dezembro de 2012: encerramento entre as 14:00 e as 20:00; - 9 de dezembro de 2012: encerramento entre as 8:00 e as 14:00; do 4.º Torneio de Natação “Cidade de Cantanhede”, no dia 21 de abril de 2013: encerramento entre as 13:30 e as 19:30; do Circuito Regional de Cadetes e Open, no dia 28 de abril de 2013: encerramento entre as 8:00 e as 13:00 e entre as 14:00 e as 19:30; 2) Ceder as Piscinas Municipais de Cantanhede, procedendo ao encerramento de todas as atividades da piscina de 25m x 16,67m mantendo-se abertas à utilização por parte do utente as

piscinas de 25m x 12,5m, squash e ginásio de musculação e cardio-fitness, para a realização do Estágio Regional de Juvenis, no dia 3 de novembro de 2012: encerramento entre as 10:00 e as 12:30; do 2.º Torneio de Natação “Joaquim Padilha”, no dia 2 de Junho de 2013: encerramento entre as 08:00 e as 13:30; do Torneio Regional de Fundo de Infantis, nos dias 15 e 16 de junho de 2013: - 15 de junho de 2013: encerramento entre as 14:00 e as 20:00: - 16 de junho de 2013: encerramento entre as 8:00 e as 14:00; 3) Isentar do pagamento das correspondentes taxas de utilização a Associação de Natação de Coimbra e a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense aquando da realização das provas referidas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

10 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” E DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE À ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE COIMBRA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/10/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Vai decorrer no próximo dia 3 de novembro de 2012, no pavilhão “Os Marialvas” e no Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, o “Clinic Seleções de Jovens FibaEuropa”. Esta ação, orientada pelos seleccionadores nacionais de jovens, tem uma forte componente de formação e é credenciada pela Escola Nacional de basquetebol (E.N.B.) / Federação Portuguesa de Basquetebol (F.P.B.). Pelo exposto, e considerando que se trata de um prestigiante evento desportivo de formação e que o mesmo é uma mais-valia quer em termos da formação de técnicos e qualidade dos atletas, quer em termos da dinâmica de divulgação desportiva, sugere-se que o Município de Cantanhede

disponibilize o Pavilhão “Os Marialvas” e o Auditório da Biblioteca Municipal, das 9h00 às 13h30, para a realização do Clinic Seleções de jovens FibaEuropa. Mais se sugere que se isente a Associação de Basquetebol de Coimbra do pagamento das respectivas taxas, ao abrigo do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor.” Por despacho proferido em 25/10/2012, o Senhor Presidente autoriza a cedência do pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” e do Auditório da Biblioteca Municipal à Associação de Basquetebol de Coimbra, no dia 3 de novembro de 2012, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” e do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede no dia 3 de novembro do corrente ano, à Associação de Basquetebol de Coimbra, com isenção do pagamento de taxas.*-----

11 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO, email datado de 9 de outubro de 2012, solicitando a esta Autarquia a cedência das piscinas Municipais de Cantanhede, nos dias 25 de outubro de 2012 entre as 16:30 e as 18:30 horas, 26 de outubro de 2012 entre as 16:30 e as 18:30 horas e no dia 27 de outubro de 2012 entre as 8:30 e as 10:30 horas, para a realização de um estágio da Seleção Nacional Absoluta, visando a preparação da mesma para o próximo Campeonato Europeu de Piscina Curta. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/10/2012, pela Divisão de

Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Considerando que a realização deste estágio organizado pela Federação Portuguesa de Nataç o contribui para o fomento do desporto de alta competiç o no concelho; Considerando ainda que o mesmo n o interfere com o normal decurso das atividades das Piscinas Municipais; Sugere-se que o pedido seja deferido e que se isente a Federaç o Portuguesa de nataç o do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do artigo 15.  do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concess o de Licenç as e Prestaç o de Serviç os Municipais de Cantanhede, em vigor.” Por despacho proferido em 24/10/2012 o Senhor Presidente autoriza a ced ncia das Piscinas Municipais de Cantanhede   Federaç o Portuguesa de Nataç o, nos dias 25, 26 e 27 de outubro do presente ano, com isenç o do pagamento de taxas, remetendo o assunto   reuni o de C mara para ratificaç o. *A C mara, por unanimidade e nos termos do art.  68. , n.  3 da Lei n.  169/99, de 18 de setembro, com a redaç o dada pela Lei n.  5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da C mara, pelo qual foi autorizada a ced ncia das Piscinas Municipais de Cantanhede nos dias 25, 26 e 27 de outubro do corrente ano,   Federaç o Portuguesa de Nataç o, com isenç o do pagamento de taxas.*-----

12 – EDUCAÇ O PR -ESCOLAR / ATRIBUIÇ O DE SUBS DIO PARA A COMPONENTE DE APOIO   FAM LIA (LANCHES, MATERIAL DE DESGASTE E

LIMPEZA):- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou   C mara uma informaç o prestada em 03/10/2012 pela Divis o de Educaç o e Aç o Social, do seguinte teor: “A Componente de Apoio   Fam lia da Educaç o Pr -Ecolar   composta por duas vertentes: a Refeiç o e o Prolongamento de Hor rio. No Prolongamento de Hor rio   garantido a todas as crianç as, que frequentem a val ncia, lanche, material de desgaste, bem como produtos de higiene para a

limpeza das instalações, através da atribuição de subsídio às entidades parceiras da Educação Pré-Escolar: Associações de Pais, Freguesias, IPSS's e Agrupamentos. No ano letivo 2011/2012, por deliberação de Câmara de 11/04/2012, foi atribuído subsídio a cada entidade parceira, tendo por base os seguintes valores: Lanche/dia/criança = 0,50€; Material desgaste = 3€/Mês/criança; Material de limpeza = 1€/Mês/criança e reportados aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro/2011. Face ao exposto, submete-se à Consideração Superior a atribuição dos subsídios constantes da tabela que se anexa relativos aos meses de abril, maio, junho e julho/2012, uma vez que os montantes se encontram apurados tendo por base os mapas mensais de frequência e os mapas enviados à DREC, e bem assim o mapa resumo que se anexa." Junto ao processo encontram-se 3 informações de cabimento de verba emitidas em 24/10/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir às Entidades Parceiras da Educação Pré-Escolar os seguintes subsídios referentes aos meses compreendidos entre abril e julho de 2012, verba essa a distribuir de acordo com a lista que ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, a saber: Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância de Ançã – 2.764,00€; Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Centro Educativo do Bolho – 678,00€; Associação de Pais do Jardim de Infância n.º 1 de Cantanhede – 1.789,50€; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância e Escola do 1.º CEB de Cordinhã – 986,50€; Associação de Pais do Jardim de Infância n.º 2 de Cantanhede – 1.099,50€; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância*

da Rede Pública de Murte de – 607,00€; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância de Pocariça – 1.127,00€; CSPO – Centro Social e Polivalente de Ourentã – 550,50€; Plasce – Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica – 607,00€; Freguesia de Sepins – 691,00€; Escola Secundária de Cantanhede – 5.582,50€; Agrupamento de Escolas Gândara-Mar – 2.604,50€, perfazendo um total de 19.087,00 € (dezanove mil e oitenta e sete euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - UNIVERSIDADE DOS TEMPOS LIVRES DO CONCELHO DE CANTANHEDE – ANIMAÇÃO COMUNITÁRIA – 2011/2012 / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO

DE 11/09/2012:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/10/2012 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando a deliberação de Câmara de 11/09/2012, que atribuiu um subsídio no valor de 550€ relativo à dinamização de um curso de artes decorativas em Enxofães; Considerando o ofício enviado pela Junta de Freguesia de Murte de, em 8/10/2012, permitimo-nos propor a retificação da deliberação no sentido de atribuir o referido subsídio à Freguesia, uma vez que esta autarquia contempla a atividade no seu plano de atividades.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/10/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou retificar a sua deliberação tomada na reunião de 11/09/2012 relativamente ao subsídio atribuído à Associação Cultural e Recreativa de Enxofães, passando o mesmo, no valor de 550,00€ a ser atribuído à Freguesia de Murte de, pelos fundamentos aduzidos na informação prestada pela Divisão de Educação e*

Ação Social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - PROGRAMA SOLARH / CANDIDATURA DA SENHORA MARIA ALICE

FREITAS LONTRÓ JORGE:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/10/2012 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “O Decreto-Lei n.º 39/2001, de 9 de fevereiro que altera o Decreto-Lei 7/99, de 08 de janeiro, regula o programa de apoio especial designado por SOLARH, destinado a financiar, sob a forma de empréstimo sem juros a conceder pelo Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU), a realização de obras de conservação ordinária ou extraordinária e de beneficiação, nomeadamente, na situação de habitação própria permanente de indivíduos ou agregados familiares de fracos recursos económicos. No âmbito do referido programa, foi apresentada pela Sr.ª Maria Alice Freitas Lontró Jorge, uma candidatura instruída com os elementos definidos no artigo 5.º daquele diploma legal, a qual foi já apreciada e considerada elegível. Posto isto, e de acordo com o n.º 2 do artigo 6.º do mesmo Decreto-Lei, deverá a referida candidatura ser remetida ao IHRU, acompanhada de documento comprovativo da aprovação, pela Câmara Municipal, do relatório técnico e do orçamento. Neste sentido, junto anexo os documentos que instruem a candidatura incluindo o Orçamento e o Relatório Técnico a fim de serem aprovados em reunião de Câmara.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, deliberou aprovar o Orçamento e o Relatório Técnico referentes à candidatura da Senhora Maria Alice Freitas Lontró Jorge ao Programa SOLARH e proceder ao envio, da referida candidatura ao Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, de acordo com o estipulado no n.º 2 do*

artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 39/2001, de 9 de fevereiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

15 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA / RELATÓRIO DO 3.º TRIMESTRE DE 2012 / PARA

CONHECIMENTO:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara o Relatório do 3.º Trimestre de 2012 relativo à execução do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, para conhecimento. *A Câmara tomou conhecimento.-----*

16 - DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO / CARGOS DIRIGENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/10/2012 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, veio proceder à adaptação à administração local das últimas alterações introduzidas pela Lei 64/2011, de 22 de dezembro, ao Estatuto dos Cargos Dirigentes. A mencionada lei prevê novas regras no que diz respeito, designadamente, ao provimento, recrutamento e mecanismos de adequação das estruturas orgânicas. Atentas as matérias constantes no diploma legal em causa, verifica-se que a maioria das normas aí constantes apenas produzirão plenos efeitos após a adequação das estruturas orgânicas às novas regras. Não obstante o acima exposto, o artigo 28.º do diploma em causa prescreve o seguinte: “A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.” Ora, tendo o referido diploma legal sido objeto de publicação a 29 de agosto de 2012, o mesmo entrou em vigor a 30 de agosto de 2012. Inicialmente foi entendido pela CCDRC que todas as normas constantes na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designadamente a respeitante a

despesas de representação, eram apenas aplicáveis a partir da adequação das estruturas orgânicas às novas regras. Não obstante este entendimento e como existiam outros entendimentos, designadamente o da signatária, foi a mesma informada que ia haver lugar a uma reunião de coordenação jurídica na DGAL a 3 de outubro de 2012, na qual, entre outras questões, iriam discutir-se as novas regras referentes a despesas de representação que tinham entrado em vigor a partir de 30 de agosto. Neste contexto, foi efetuado novo contato à CCDRC (contato posterior à reunião de coordenação jurídica), tendo sido transmitido que o entendimento atual é de que todas as normas do diploma em causa estão em vigor desde 30 de agosto, designadamente as referentes às novas regras de atribuição de despesas de representação, sem prejuízo de algumas das normas constantes no diploma em causa produzirem os seus efeitos após a adequação da estrutura orgânica, tais como as normas que prevêm novas regras de densidade, de recrutamento e de provimento de cargos dirigentes. Ora, tendo em conta que as novas regras na atribuição de despesas de representação não estão dependentes de qualquer adequação da estrutura orgânica é manifesto que as mesmas tinham de ser aplicadas a partir de 30 de agosto do corrente ano. Saliente-se também que, de acordo com o artigo 27.º do diploma objeto de análise, foi expressamente revogado o Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril (diploma que previa as adaptações às autarquia locais do estatuto dos cargos dirigentes). O mencionado diploma, ora revogado, contemplava o direito às despesas de representação no seu artigo 15.º A, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho (diploma este que não pode atualmente ser aplicado). Assim, as regras a aplicar atualmente, no que concerne às despesas de representação, são as constantes no artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que prescreve o seguinte: “1- Aos titulares de cargos de

direção superior de 1.º grau e de direção intermediária de 1.º e 2.º graus podem ser abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto (...) sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais. 2- A atribuição de despesas de representação nos termos do número anterior é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.” Ora, atento este dispositivo legal, verifica-se desde logo que as despesas de representação dos dirigentes de direção intermediária de 1.º e 2.º grau das autarquias locais deixaram de ser um direito passando a sua atribuição a estar dependente do poder discricionário da administração, isto é, a atribuição destas despesas está dependente de proposta da Câmara Municipal e de deliberação favorável por parte da Assembleia Municipal. Verifica-se também que deixou de haver qualquer possibilidade da atribuição de despesas de representação aos cargos de direção intermédia de 3.º grau, uma vez que o legislador contempla expressamente a possibilidade de atribuição destas despesas unicamente aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau e de direção intermédia de 1.º e 2.º grau. Ora, de acordo com o artigo 22.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com a epígrafe, reposição de verbas indevidas “Sem prejuízo da responsabilidade civil, financeira e disciplinar a que houver lugar nos termos gerais, o pessoal que receba indevidamente remuneração e demais abonos inerentes a lugar de dirigente fica obrigado à reposição das quantias recebidas (...)” Face a todo o exposto, submete-se à consideração superior o seguinte: 1- No que concerne aos cargos dirigentes de direção intermédia de 3.º grau, propõe-se que seja determinado o não processamento de despesas de representação a partir do mês em curso, uma vez que já não existe qualquer norma legal que sustente tais pagamentos. Propõe-se também que seja determinada a reposição das despesas de

representação pagas em setembro aos dirigentes de 3.º grau. A reposição é efetuada ao abrigo do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. 2- No que concerne aos cargos dirigentes de direção intermédia de 1.º e 2.º grau, propõe-se a adoção de uma das três posições que a seguir se indicam: 2.1- Não pagamento das despesas de representação a partir do corrente mês e determinação da reposição das verbas referentes às despesas pagas em setembro do corrente ano. 2.2- Não pagamento das despesas de representação a partir do corrente mês até que a assembleia municipal delibere, sob proposta da câmara, a atribuição das despesas em causa. Caso a Câmara opte por esta hipótese, terá também de determinar a reposição das despesas de representação pagas em setembro. 2.3- A Câmara pode ainda optar por continuar a pagar as despesas de representação, propondo que a Assembleia Municipal, na sua próxima reunião, delibere atribuir as despesas de representação aos cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau ao abrigo do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com efeitos desde a entrada em vigor da mencionada Lei. Caso a Assembleia Municipal delibere no sentido do não pagamento das despesas de representação, tem de haver lugar à reposição das verbas referentes às despesas de representação pagas desde setembro até à data da decisão da Assembleia Municipal.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou: 1) Determinar o não processamento de despesas de representação a partir do mês de outubro de 2012 aos cargos dirigentes de direção intermédia de 3.º grau, determinando igualmente a reposição das despesas de representação pagas em setembro, de acordo com o previsto no disposto no artigo 22.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto; 2) Continuar a pagar as despesas de representação aos cargos dirigentes de direção intermédia de 1.º e 2.º grau,

propondo que a Assembleia Municipal, na sua próxima sessão, delibere atribuir-lhes as despesas de representação, ao abrigo do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com efeitos desde a entrada em vigor da mencionada Lei, isto é, com eficácia retroativa, nos termos do artigo 128.º do Código de Procedimento Administrativo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO / DIREITO DE REVERSÃO DOS LOTES 7 E 8 DO NÚCLEO INDUSTRIAL DE MURTEDE / INSOLVÊNCIA DA FIRMA

UNIFORME, LD.ª- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/10/2012 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Conforme superiormente solicitado, ao gabinete jurídico, cumpre-me informar o seguinte: 1.º - Em 14 de novembro do ano 2000, foram deliberadas em reunião de Câmara as condições de cedências dos lotes n.ºs 8 e 9 do Núcleo Industrial de Murte de. 2.º - Tais condições assentavam nas seguintes cláusulas: a) o preço da venda dos lotes será de 16.182.000\$00 (3.100\$00/m2), (atualmente Euros 80.715,48€); d) o adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data da outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelos lotes, bem como a construção eventualmente já existente (...); g) o lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial. 3.º - Em consequência deliberou a Câmara Municipal de Cantanhede, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo

Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desenvolvimento, ceder à firma Uniforme – Indústria de Projectos de Mobiliário Lda., os lotes com os n.ºs 8 e 9 do Núcleo Industrial de Murtede, com as áreas de 2620m² e 2600m², respetivamente (...). 4.º - Foi a escritura de compra e venda, dos mencionados lotes, realizada aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2001, perante o Notário Privativo da Câmara Municipal de Cantanhede. 5.º - Em 28 de agosto do ano de 2007, a firma Uniforme solicitou à Câmara Municipal de Cantanhede autorização para efetuar uma operação de leasing, com a Caixa Leasing e Factoring, contribuinte n.º 504 868 713, com sede na Av.ª 5 de Outubro, n.º 175, 12.º em Lisboa. 6.º - Na sequência do pedido deliberou a Câmara Municipal em 4 de setembro de 2007, não exercer o direito de preferência na venda dos lotes 8 e 9 do Núcleo Industrial de Murtede à Caixa Leasing, conforme informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara. 7.º Foi a deliberação comunicada à firma Uniforme por ofício n.º 12133, datado de 17 de setembro de 2007. 8.º - Em 6 de agosto de 2012, veio a Administradora de Insolvência da firma Uniforme, Dra. Maria Isabel Mendes Gaspar, comunicar à Câmara Municipal que já se encontrava na fase de venda do património da insolvente, havendo necessidade da Câmara emitir declaração de autorização de venda dos mencionados lotes, observando-se as condições iniciais de venda, por forma ao novo comprador cumprir com as mesmas, ou então de proceder à restituição de 50% do total do preço pago pelos lotes. 9.º - Em 1 de outubro de 2012, foi o Município de Cantanhede notificado pelo 4.º Juízo Cível de Coimbra, relativamente ao processo de insolvência mencionado em epígrafe, a fim de emitir declaração de autorização de venda ou de proceder à restituição de 50% do total do preço pago, ou seja Euros 40.357,74€. 10.º - Contatada a Sra. Administradora da Insolvência informou que o valor (preço) base

para o lote 8 é de Euros 55.730,00€ e para o lote 9 é de Euros 55.320,00€, e ainda de que havia compradores interessados na aquisição dos lotes, não tendo porém fornecido a respectiva identificação, uma vez que os lotes serão licitados e adjudicados a quem pagar o preço mais elevado. 11.º - A ora signatária em reunião com o senhor Director do Departamento de Urbanismo, Eng. Abreu, transmitiu-lhe o teor do ofício do tribunal, tendo o mesmo informado que não se encontra edificada qualquer construção nos lotes, tendo aquele ainda efetuado contacto telefónico com um dos proprietários confinantes aos lotes 8 e 9, tendo-lhe sido comunicado interesse na aquisição dos mesmos. Face a todo o exposto e principalmente face à notificação do tribunal, submete-se à consideração superior que a Câmara Municipal de Cantanhede, delibere no seguinte sentido: a) De emitir declaração de autorização de venda dos lotes 8 e 9 da Núcleo Industrial de Murtede, observando-se as condições iniciais de venda registadas a favor do novo adquirente. b) De exercer o direito de reversão dos lotes, pagando 50% do total do preço pago pela insolvente. Refira-se porém dada a especulação do valor dos lotes propostos à venda pela Sra. Administradora de Insolvência (preço elevado), bem como a sua localização, sugere-se que a Câmara Municipal de Cantanhede eventualmente pondere a reversão dos lotes em causa, até porque existem interessados na sua aquisição. (Apesar de não ser este o procedimento habitual da Câmara Municipal de Cantanhede, lembrando, no entanto, que o dinheiro da venda será para ressarcir os credores da insolvente). Caso se delibere pela reversão dos lotes informa-se relativamente ao lote n.º 8, que o mesmo importa no montante de Euros 20.256,19€, (atendendo a que o seu valor total é de Euros 40.512,97€); relativamente ao lote n.º 9, importa este no montante de Euros 20.101,55€, (atendendo a que o seu valor total é de Euros 40.203,11€, verbas que para os devidos efeitos terão de estar previamente

cabimentadas). Totalizando, assim, a reversão dos lotes no montante de Euros 40.357,74€, isto é em 50% do total do preço pago pela insolvente – Euros 80.715,48€ (16.182.000\$00 - 3.100\$00/m2); - Mais se entende, por conveniente, revogar-se a deliberação de 4 de setembro de 2007, na qual se autorizou a operação de leasing à insolvente Uniforme.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou: 1) Revogar a deliberação de 4 de setembro de 2007, na qual se autorizou a operação de leasing à insolvente Uniforme, Ld.ª; 2) Emitir declaração de autorização de venda dos lotes 8 e 9 do Núcleo Industrial de Murte de, observando-se as condições iniciais de venda registadas a favor do novo adquirente. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

18 - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO NO LOTE N.º 80 DO LOTEAMENTO DA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA, NA PRAIA DA TOCHA / MANUEL LINEU RODRIGUES FERREIRA DA COSTA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/10/2012 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Por requerimento datado de 09/10/2012, vem Manuel Lineu Rodrigues Ferreira da Costa, requerer ao Município de Cantanhede o seguinte: a) cancelamento dos ónus registados na CRP pela AP 2044 de 2009/01/28 – Pacto de preferência e ainda a cláusula de onde se encontram registados os prazos de construção (cláusula 4.ª e 5.ª da escritura de CV celebrada em 20/01/2009); b) Não sendo possível o cancelamento das acima referidas cláusulas, solicita alteração dos prazos de construção conforme certidão de admissibilidade n.º 025/2011, passando a ser autorizado o prazo para conclusão da obra para 30/06/2013 e ainda que seja esclarecido em que termos poderá a Câmara exercer o direito de preferência, em

que circunstâncias e como o poderá fazer. O requerente informa que a autorização solicitada é necessária para recorrer ao crédito bancário, que lhe permitirá concluir as obras dentro dos prazos estabelecidos. Assim, embora não tenha sido requerido, será também necessário que a Câmara se pronuncie quanto à constituição de hipoteca sobre o lote n.º 80, sito na Praia da Tocha, inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo 3856 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6014/20010405, a favor da instituição de crédito “CajaDuero”, sita na Rua da Sofia, 100, em Coimbra. Da análise do processo de Notariado, designadamente da escritura de compra e venda, onde constam as condições de venda do referido lote, verifica-se que o requerente tinha o prazo de 18 meses, após a data da outorga da escritura, para iniciar a construção no lote, devendo a mesma estar concluída no prazo de 36 meses, a contra da mesma data. A escritura de compra e venda foi outorgada em 20/01/2009, pelo que os prazos estabelecidos nas condições de venda já se encontram ultrapassados. Porém, em 01/07/2011, foi emitida a Certidão de Admissibilidade n.º 025/2011, no âmbito do processo de obras n.º 1098/2011. A referida Admissibilidade da Comunicação Prévia das obras que incidem sobre o Lote n.º 80, do Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha tem o seguinte prazo de validade – início em 01/07/2011 e termo em 30/06/2013. Ora, tendo sido admitida a comunicação prévia e emitida a correspondente Certidão de Admissibilidade, pelo prazo de 24 meses, conforme despacho de 14/06/2011, proferido pelo Excelentíssimo Senhor Vereador do Urbanismo, entende-se que o Município de Cantanhede, embora de forma indireta, já autorizou a prorrogação do prazo solicitada, pelo que se entende não haver qualquer inconveniente ao requerido. Quanto à constituição de hipoteca sobre o referido lote, embora não estejamos perante uma alienação a título oneroso do mesmo, mas sim perante a

constituição de um direito real de garantia sobre o prédio, a favor de uma instituição de crédito, ou seja perante um instrumento que permite garantir o pagamento do crédito, com preferência sobre outros credores, entende-se que deverá a Câmara pronunciar-se sobre a mesma, uma vez que o imóvel em causa irá ficar onerado com esse direito real. Relativamente ao solicitado quanto ao direito de preferência, dispõe a cláusula sétima da escritura de compra e venda que o prédio não pode ser alienado a título oneroso, sem que a respetiva construção esteja concluída e sem que tenha sido passada a autorização de utilização. Porém, na escritura de compra e venda estabelece-se que, em casos excecionais e devidamente fundamentados, o prédio pode ser transmitido antes da conclusão da construção e emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, desde que devidamente autorizado pela Câmara Municipal, gozando esta do direito de preferência sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas. Conforme se retira da informação prestada pelo Exmo. Sr. Diretor do DU, as obras encontram-se numa fase bastante avançada, estando quase concluídas. Contudo, o requerente só as conseguirá concluir, dentro do prazo, se lhe for concedido o crédito bancário, cuja aprovação está dependente do cancelamento dos ónus registados na CRP pela AP 2044 de 2009/01/28, conforme informação prestada pelo próprio. Em nosso entender, os ónus registados na Conservatória do Registo Predial, em nada colidem com a aprovação do crédito bancário, desde que seja autorizada a constituição da hipoteca e deferido o pedido de prorrogação do prazo de construção, sem o conseqüente acionamento da cláusula de reversão do lote por incumprimento dos prazos de construção. Porém, verificado o avançado estado das obras (praticamente concluídas), a necessidade que o requerente tem de recorrer ao crédito bancário para as poder concluir, dentro dos prazos estabelecidos, e a conjuntura económica do país, entende-se que, tal

como para a constituição da hipoteca, deverá a Câmara pronunciar-se sobre o cancelamento ou não dos ónus registados na CRP pela AP 2044 de 2009/01/28. Este é, salvo melhor opinião, o meu entendimento.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou: 1) Deferir o pedido de prorrogação do prazo de conclusão da obra no lote n.º 80 do Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha apresentado pelo Senhor Manuel Lineu Rodrigues Ferreira da Costa, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pelo Gabinete Jurídico e por conseguinte não acionar a cláusula de reversão do lote por incumprimento dos prazos de construção; 2) Autorizar a constituição de hipoteca nos termos requeridos; 3) Autorizar o cancelamento das cláusulas acessórias inscritas na descrição predial n.º 2044/20090128. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

19 – FORNECIMENTO CONTINUADO DE MASSAS BETUMINOSAS QUENTES, PARA O ANO DE 2013 / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/10/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Afim de proceder à abertura do competente concurso de fornecimento continuado de massas betuminosas quentes, para o ano de 2013, foram analisados os consumos históricos da mesma e, face às estimativas obtidas, presumiu-se o consumo do referido material para o ano de 2013. Assim, prevê-se que seja consumida a seguinte quantidade de massas betuminosas quentes, no ano de 2013, com as características que se resumem: - 10.100 Toneladas de Massa Betuminosa de Desgaste, tendo em conta que o transporte será assegurado por este Município. O Contrato mantém-se em vigor até 31/12/2013, salvo se se consumirem antes

desta data as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima mencionadas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do concurso. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor atualizado dos materiais, no valor global de 349.850,00 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 44113600 – Betume e asfalto. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público Internacional, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º, 131.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no *Diário da República* e no *Jornal Oficial da União Europeia*. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, tendo em conta os seguintes fatores e respetivas ponderações, que se resumem: - P - Preço – 50%; - R - Rentabilidade em função do tempo gasto na colocação do produto em obra (na área do Concelho) – 50%. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso

(Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, *"...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes"*, cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público Internacional mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos:

- Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais;
- Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património;
- Vogal: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Obras por Administração Direta;
- Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro;
- Suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Chefe do Serviço Municipal de Obras por Empreitada;
- Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior;
- Suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia;
- Secretária: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior;
- Secretária: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico.

Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito do presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, ou à

competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/72 - "Reparação Estradas e Caminhos Todas as Freguesias, por A.D.", e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação rural", onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número RI Concurso 01/1842/2012, de 31/10/2012, por um valor simbólico de 0,01€, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2013, o

valor base do procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar. Contudo, e dado que não se encontram ainda aprovados, os correspondentes documentos previsionais do ano de 2013, refere-se que os valores considerados para o mesmo ficam condicionados à competente aprovação dos mesmos. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado.”

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público Internacional, para “Fornecimento Continuado de Massas Betuminosas Quentes, para o ano de 2013”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na informação da Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

20 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE MASSA BETUMINOSA A FRIO, PARA O ANO DE 2013 / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO

PÚBLICO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/10/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Afim de proceder à abertura do competente concurso de fornecimento continuado de massa betuminosa a frio, para o ano de 2013, foram analisados os consumos históricos da mesma e, face às estimativas obtidas, presumiu-se o consumo do referido material para o ano

de 2013. Assim, prevê-se que seja consumida a seguinte quantidade de massa betuminosa a frio, no ano de 2013, com as características que se resumem: - 700 Toneladas de Massa Betuminosa a Frio c/ espessura < a 5 cm, tendo em conta que o transporte será assegurado pela empresa adjudicatária, com a descarga do material a efetuar-se nos Estaleiros do Município de Cantanhede, sita na Rua de Santo António, 3060-156 Cantanhede. O Contrato mantém-se em vigor até 31/12/2013, salvo se se consumirem antes desta data as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima mencionadas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do concurso. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor atualizado dos materiais, no valor global de 30.500,00 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 44113700 - Materiais para reparação de estradas. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no *Diário da República*. Critério de Adjudicação: A adjudicação será

efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso.

Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "*...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes*", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Eng.^a Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; - Vogal: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Obras por Administração Direta; - Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; - Suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Chefe do Serviço Municipal de Obras por Empreitada; - Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; - Suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia; - Secretária: Dr.^a Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Secretária: Dr.^a Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito do presente procedimento, se propõe que o

mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/72 - "Reparação Estradas e Caminhos Todas as Freguesias, por A.D.", e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação rural", onde se encontra previamente

cabimentado o presente procedimento, sob o número RI Concurso 01/1843/2012, de 31/10/2012, por um valor simbólico de 0,01€, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2013, o valor base do procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar. Contudo, e dado que não se encontram ainda aprovados, os correspondentes documentos previsionais do ano de 2013, refere-se que os valores considerados para o mesmo ficam condicionados à competente aprovação dos mesmos. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado.”

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para “Fornecimento Continuado de Massa Betuminosa a Frio, para o ano de 2013”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na informação da Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 – FORNECIMENTO CONTINUADO DE INERTES DE CALCÁRIO, PARA O ANO DE 2013 / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO

PÚBLICO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/10/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Afim de proceder à

abertura do competente concurso de fornecimento continuado de inertes de calcário, para o ano de 2013, foram analisados os consumos históricos dos mesmos e, face às estimativas obtidas, presumiram-se os consumos dos referidos materiais para o ano de 2013. Assim, prevê-se que sejam consumidas as seguintes quantidades de inertes, no ano de 2013, com as características que se resumem: - 250 toneladas de Brita de calcário 40/60 mm; - 150 toneladas de Brita de calcário 25/40 mm; - 150 toneladas de Brita de calcário 15/25 mm; - 150 toneladas de Brita de calcário 08/15 mm; - 150 toneladas de Brita de calcário 04/08 mm; - 31.500 toneladas de Tout-venant de 1ª; - 2.000 toneladas de Tout-venant de 2ª; - 1.500 toneladas de Tout-venant de 3ª; - 500 toneladas de Rachão; - 3.000 toneladas de Brita de calcário 00/04 mm (Pó de Pedra). O Contrato mantém-se em vigor até 31/12/2013, salvo se se consumirem antes desta data as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima mencionadas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do concurso. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor atualizado dos materiais, no valor global de 99.005,00 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 14212300 – Pedra britada e triturada. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º

18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no *Diário da República*. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, tendo em conta os seguintes fatores e respetivas ponderações, que se resumem: - P - Preço – 45%; - DP - Distância à pedreira da empresa concorrente – 40%; - CT - Características técnicas dos materiais – 15%. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "*...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes*", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; - Vogal: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Obras por Administração Direta; - Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; - Suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques

Ribeiro, Chefe do Serviço Municipal de Obras por Empreitada; - Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; - Suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia; - Secretária: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Secretária: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito do presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de

Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar as rubricas que a seguir se discriminam, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob os números abaixo indicados, por um valor simbólico de 0,01€, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2013, o valor base do procedimento, devidamente distribuído pelas mesmas, face às quantidades de inertes mencionadas, e aos preços estimados para os mesmos, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar: - Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 211 2004/10 2 - "Construção / Beneficiação / Reparação edifícios escolares (JI/EB1) por A.D.", e Rúbrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas", com cabimento sob o número RI Concurso 01/1845/2012, de 31/10/2012, num total de 1.980,00 € + IVA (150 toneladas de Brita de calcário 25/40 mm + 150 toneladas de Brita de calcário 15/25 mm + 150 toneladas de Brita de calcário 08/15 mm + 150 toneladas de Brita de calcário 04/08 mm); - Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 246 2002/48 2 - "Limpeza e Valorização de Linhas de Água por A.D.", e Rúbrica Orçamental 02 07030313 - "Outros ", com cabimento sob o número RI Concurso 01/1841/2012, de 31/10/2012, num total de 1.375,00 € + IVA (500 toneladas de Rachão); - Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/70 2 - "Execução de Passeios no Concelho por A.D.", e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares", com cabimento sob o número RI Concurso 01/1846/2012,

de 31/10/2012, num total de 7.650,00 € + IVA (3.000 toneladas de Brita de calcário 00/04 mm (Pó de Pedra)); - Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/72 - "Reparação Estradas e Caminhos Todas as Freguesias, por A.D.", e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação rural", com cabimento sob o número RI Concurso 01/1844/2012, de 31/10/2012, num total de 88.000,00 € + IVA (250 toneladas de Brita de calcário 40/60 mm + 31.500 toneladas de Tout-venant de 1ª + 2.000 toneladas de Tout-venant de 2ª + 1.500 toneladas de Tout-venant de 3ª). Contudo, e dado que não se encontram ainda aprovados, os correspondentes documentos previsionais do ano de 2013, refere-se que os valores considerados para o mesmo ficam condicionados à competente aprovação dos mesmos. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para o "Fornecimento Continuado de Inertes de Calcário, para o ano de 2013", pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na informação da Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASÓLEO DE AQUECIMENTO / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/10/2012

pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Afim de proceder à abertura do competente concurso de fornecimento continuado de gasóleo de aquecimento, foram analisados os consumos históricos da mesma e, face às estimativas obtidas, presumiu-se o consumo do referido combustível. Assim, prevê-se que seja consumida a seguinte quantidade de gasóleo de aquecimento, com as características que se resumem: - 62.000 litros, para abastecimento de grupos térmicos, instalados em Edifícios Escolares do Concelho de Cantanhede, com capacidade de 1.000 litros, tendo em conta que o transporte será assegurado pela empresa adjudicatária, com descarga nos diversos Edifícios Escolares do Concelho de Cantanhede com base nas quantidades supra mencionadas. O Contrato tem início a 01 de março de 2013 e terminus a 31 de março de 2014, salvo se se consumirem antes desta data as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima mencionadas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do concurso. De igual modo, dada a possibilidade da revisão de preços expressa no Caderno de Encargos do procedimento, o mesmo considerar-se-á também concluído se for atingido o total adjudicado, sem IVA. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor atualizado dos materiais, no valor global de 71.300,00 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 09135100 – Combustível para aquecimento. Deste

modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no *Diário da República*. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, tendo em conta os seguintes fatores e respetivas ponderações, que se resumem: - P - Preço – 90%; - PE – Prazo de entrega – 10%. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "*...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes*", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; - Vogal: Dr.ª Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves

Gouveia, Chefe da Divisão de Educação e Ação Social; - Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; - Suplente: Dr.^a Emília Jesus Ramos Pimentel, Técnica Superior; - Secretária: Dr.^a Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Secretária: Dr.^a Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito do presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José

Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica Orçamental 02 02010202 - "Gasóleo", onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número RI Concurso 01/1848/2012, de 31/10/2012, por um valor simbólico de 0,01€, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2013 e de 2014, o valor base do procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar. Importa salientar que, face aos valores acima apresentados e ao período de vigência do contrato, o preço base se considera então dividido pelos anos de 2013 e 2014 como se resume: - Ano 2013: 42.550,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor (37.000 litros a 1,15 € + IVA); - Ano 2014: 28.750,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor (25.000 litros a 1,15 € + IVA). Contudo, e dado que não se encontram ainda aprovados, os correspondentes documentos previsionais do ano de 2013, refere-se que os valores considerados para o mesmo ficam condicionados à competente aprovação dos mesmos. Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual,

subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para o “Fornecimento de Gasóleo de Aquecimento”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na informação da Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

23 – MANUTENÇÃO DOS RELVADOS NATURAIS DOS COMPLEXOS DESPORTIVOS DE CANTANHEDE, DA TOCHA E DE FEBRES / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/10/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Dada a necessidade de manter as condições ideais dos relvados naturais dos Complexos Desportivos de Cantanhede, da Tocha e de Febres, atendendo a que a anterior prestação de serviços dos espaços referenciados tem o seu terminus a 28 de fevereiro de 2013, e de modo a poder continuar a proporcionar aos seus utentes as melhores condições para a prática de exercício físico, propõe-se a contratação de serviços externos para a manutenção dos relvados naturais dos Complexos Desportivos de Cantanhede, da Tocha e de Febres. As condições da

prestação de serviços, deverão ter em conta o preconizado na parte II, do Caderno de Encargos, em anexo, as Cláusulas Técnicas que discriminam os serviços a executar para cada local onde se irá efetuar a prestação de serviços (Complexo Desportivo de Cantanhede, Complexo Desportivo da Tocha e Complexo Desportivo de Febres). A presente prestação de serviços durará por 13 meses, com início a 01 de março de 2013, e terminus a 31 de março de 2014. O custo com a presente prestação de serviços estima-se, de acordo com o total de meses de vigência da mesma e que acima se mencionaram e com os locais onde a mesma decorrerá, no valor global de 58.630,00 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45212290 - Reparação e manutenção de instalações desportivas. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no *Diário da República*. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. Júri: De acordo com o número 1, do

artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "*...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes*", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; - Vogal: Dr.^a Maria Carlos Chieira Mariano Pêgo, Chefe da Divisão de Cultura e Desporto; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; - Suplente: Eng.º Hugo Miguel Barros de Oliveira, Comandante Operacional Municipal; - Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; - Suplente: Dr. Ricardo Jorge da Costa Antunes, Técnico Superior; - Secretária: Dr.^a Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Secretária: Dr.^a Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito do presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr.

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente.

Imputação Orçamental: O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica Orçamental 02 02022008 - "Manutenção / tratamento relvados naturais / sintéticos", onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número RI Concurso 01/1847/2012, de 31/10/2012, por um valor simbólico de 0,01€, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2013 e de 2014, o valor base do procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar. Importa salientar que, face aos valores acima apresentados, e ao período de vigência do contrato, o preço base se considera então dividido pelos anos de 2013 e 2014 como se resume: - Ano 2013: 45.100,00 € + IVA a 23% = 55.473,00 € ((10 meses x 1.210,00 € - CD Cantanhede)

+ (10 meses x 1.650,00 € - CD Tocha) + (10 meses x 1.650,00 € - CD Febres)+ IVA);

- Ano 2014: 13.530,00 € + IVA a 23% = 16.641,90 € ((03 meses x 1.210,00 € - CD Cantanhede) + (03 meses x 1.650,00 € - CD Tocha) + (03 meses x 1.650,00 € - CD Febres)+ IVA). Contudo, e dado que não se encontram ainda aprovados, os correspondentes documentos previsionais do ano de 2013, refere-se que os valores considerados para o mesmo ficam condicionados à competente aprovação dos mesmos. Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Parecer Prévio: Atendendo ao disposto no Projeto de Lei da Lei do Orçamento de Estado 2013 e por analogia ao disposto na Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2012, mais concretamente ao disposto no número 4, do artigo 26.º, torna-se necessário um parecer prévio da competência do órgão executivo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro. O parecer prévio vinculativo é, nas Autarquias Locais, da competência do órgão executivo, nos termos do número 8, do artigo 26.º, da Lei do Orçamento de

Estado 2012, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c), do número 5, do mesmo artigo, bem como da alínea b), do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril. No entanto, à presente data no que concerne às Autarquias Locais, não foi publicada a Portaria a que se refere o número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Não obstante a ausência de regulamentação para a Administração Local, existe a exigência do parecer prévio vinculativo, como se demonstrou acima. Assim, para a emissão do referido parecer, e atendendo ao que se mencionou acima, têm que se verificar os requisitos expressos nas alíneas que se exprimem abaixo: a) Verificação do disposto no número 4, do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, em que tem que estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, assim como, da prestação de serviços a contratar; b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direção-Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de órgão, serviço ou entidade que integre o âmbito da segurança social aquando do respetivo pedido; c) Verificação do cumprimento do disposto no número 1, do artigo 26.º, ou seja, a verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória, se aplicável; d) O contratado deve comprovar que tem regularizadas as suas obrigações tributárias e

contributivas. Quanto à verificação dos requisitos, informa-se que: - Requisito mencionado na alínea a): Não é verificável no presente procedimento; - Requisito mencionado na alínea b): Face ao período de vigência do contrato, o procedimento irá onerar os orçamentos de 2013 e 2014. Assim, a despesa encontra-se cabimentada na Rúbrica Orçamental 02 02022008 - "Manutenção / tratamento relvados naturais / sintéticos", onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, pelo preço base do procedimento acima mencionado, sob o número RI Concurso 01/1847/2012, de 31/10/2012, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2013 e de 2014, o valor considerado para o mesmo; - Requisito mencionado na alínea c): O Município de Cantanhede celebrou, no ano de 2012, um contrato de idêntico objeto ao do presente procedimento. A redução remuneratória, que vier a ser devida ao presente procedimento nos termos do disposto na Lei do Orçamento de Estado de 2013, será aplicada nos termos e condições que forem preconizados na referida Lei, nomeadamente em função do valor do contrato a ser celebrado e com a aplicação da taxa prevista na mesma, ao valor apresentado na proposta da empresa adjudicatária; - Requisito mencionado na alínea d): Esta exigência será verificada na fase da habilitação do procedimento, ao adjudicatário do mesmo. Face ao exposto e atendendo à informação prestada coloca-se à consideração superior a emissão de parecer favorável para o presente procedimento. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou: 1) Emitir parecer prévio favorável à Prestação de Serviços para "Manutenção dos Relvados Naturais dos Complexos

Desportivos de Cantanhede, da Tocha e de Febres ”; 2) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para “Manutenção dos Relvados Naturais dos Complexos Desportivos de Cantanhede, da Tocha e de Febres”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 3) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na informação da Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - FUNDAÇÃO PARA A DIVULGAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO / COMPLEMENTO DA DELIBERAÇÃO DE 24/04/2012 /

VALORIZAÇÃO DA DOAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/11/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “A Câmara, em 24 de abril de 2012, deliberou aceitar e agradecer à Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação, o material constante na lista remetida e cuja cópia se encontra arquivada em pasta anexa ao presente livro de Atas. Atendendo ao facto dos bens não se encontrarem valorizados, anexa-se à presente informação a relação dos bens individualmente valorizados, a qual totaliza 335,00€ (trezentos e trinta e cinco euros)”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património e em complemento da sua deliberação tomada na reunião de 24/04/2012 , deliberou atribuir o valor de 335,00€ (trezentos e trinta e cinco euros), conforme lista anexa cuja cópia ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, ao material informático doado ao Município de Cantanhede pela Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação. A

ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

25 - MERCADO MUNICIPAL DE CANTANHEDE – MARCAÇÃO DA HASTA PÚBLICA / APROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES / DEFINIÇÃO DO PERÍODO DE FUNCIONAMENTO PARA 2013:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/10/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Informa-se superiormente que o direito de ocupação das lojas do Mercado Municipal de Cantanhede, que a seguir se designam, irá caducar no dia 31 de dezembro de 2012, conforme consta da deliberação camarária de 02/12/2009. Assim, e nos termos do art.º 11º do Regulamento do Mercado, deverão as mesmas ser publicitadas para arrematação em hasta pública, devendo para tal seguir-se todos os trâmites legais e processuais, conforme dispõem os art.º 12º e 13º do referido regulamento. Loja n.º 1 – Talho, com a área de 17,60 m², tendo como taxa de ocupação o valor de 52,80€ e a base de licitação de 20,00€; Loja n.º 5 – Bar, com a área de 31,30 m², tendo como taxa de ocupação o valor de 93,90€ e a base de licitação de 20,00€; Loja n.º 6 – Pão, com a área de 14,20 m², tendo como taxa de ocupação o valor de 42,60€ e a base de licitação de 20,00€; Loja n.º 9 – Fruta, com a área de 17,00 m², tendo como taxa de ocupação o valor de 51,00€ e a base de licitação de 20,00€; Loja n.º 11 – Peixe, com a área de 17,25 m², tendo como taxa de ocupação o valor de 51,75€ e a base de licitação de 20,00€; Loja n.º 12 – Peixe, com a área de 17,25 m², tendo como taxa de ocupação o valor de 51,75€ e a base de licitação de 20,00€; Loja n.º 15 – Talho, com a área de 18,00 m², tendo como taxa de ocupação o valor de 54,00€ e a base de licitação de 20,00€. Além destas lojas, encontram-se ainda desertas as lojas a seguir discriminadas, que deverão também ser objeto de publicitação: Loja n.º 2 – Talho, com a área de 19,60 m², tendo como taxa de

ocupação o valor de 58,80€ e a base de licitação de 20,00€; Loja n.º 4 – Diversos, com a área de 15,90 m², tendo como taxa de ocupação o valor de 47,70€ e a base de licitação de 20,00€; Loja n.º 7 – Fruta, com a área de 17,00 m², tendo como taxa de ocupação o valor de 51,00€ e a base de licitação de 20,00€; Loja n.º 8 – Fruta, com a área de 17,00 m², tendo como taxa de ocupação o valor de 51,00€ e a base de licitação de 20,00€; Loja n.º 10 – Peixe, com a área de 17,00 m², tendo como taxa de ocupação o valor de 51,00€ e a base de licitação de 20,00€; Loja n.º 13 – Peixe, com a área de 34,90 m² tendo como taxa de ocupação o valor de 104,70€ e a base de licitação de 20,00€; Loja n.º 14 – Talho, com a área de 19,20 m², tendo como taxa de ocupação o valor de 57,60€ e a base de licitação de 20,00€; Loja n.º 16, com a área de 34,20 m², tendo como taxa de ocupação o valor de 102,60€ e a base de licitação de 20,00€; Em alternativa: Loja n.º 16 A, com a área de 17,10 m², tendo como taxa de ocupação o valor de 51,30€ e a base de licitação de 20,00€; Loja n.º 16 B, com a área de 17,10 m², tendo como taxa de ocupação o valor de 51,30€ e a base de licitação de 20,00€; Loja n.º 17, com a área de 34,50 m², tendo como taxa de ocupação o valor de 103,50€ e a base de licitação de 20,00€; Em alternativa: Loja n.º 17 A, com a área de 17,25 m², tendo como taxa de ocupação o valor de 51,75€ e a base de licitação de 20,00€; Loja n.º 17 B, com a área de 17,25 m², tendo como taxa de ocupação o valor de 51,75€ e a base de licitação de 20,00€.” Em complemento, foi prestada pelo mesmo Serviço, na mesma data, a seguinte informação: “Em complemento à informação n.º 18/2012 da colaboradora da SATL Rosa Lebre, e dado que irá efetuar-se nova concessão de lojas, sugiro as seguintes alterações, por forma a um melhor funcionamento das instalações: 1- Seja fixado o valor dos lanços mínimos em 5,00€; 2- Que o direito de ocupação das lojas seja efetuado por um período de 5 anos, ou seja, de 1 de janeiro de 2013 a 31 de

dezembro de 2017; 3- Atualmente o horário de funcionamento praticado no Mercado Municipal de Cantanhede é o seguinte: - de segunda a sábado – das 7,00H às 15,00H; - Dias de realização da feira quinzenal – abertura às 6,00H; - Encerramento ao Domingo. Após várias deslocações ao local, foi verificado de que este horário não é o mais indicado, dado que às 7,00H ninguém ali se desloca para aquisição de produtos, pelo que não faz sentido estarem os portões abertos. Inclusive, para entrada dos comerciantes para preparação das suas lojas, os mesmos possuem uma chave do portão mais pequeno para seu uso, e, nos termos do artº 8.º, n.º 2, estes têm permissão de permanência nas instalações uma hora antes e uma depois do encerramento. Assim sugiro a alteração deste horário para: - De segunda a sábado – das 8,00H às 14,00H – abertura ao público; - Dias de realização da feira quinzenal – abertura ao público às 6,00H; - Encerramento ao domingo. 4- Sugere-se o encerramento pontual das instalações nas seguintes datas de feriados: 1 de janeiro – Ano Novo; Sexta feira Santa (Páscoa); 2.ª feira de Páscoa (que no Município de Cantanhede ainda é um dia muito considerado); 25 de abril – Dia da Liberdade; 1 de maio – Dia do trabalhador; 10 de junho – Dia de Portugal; 15 de agosto – Assunção de N.ª Sr.ª; 25 de julho – Feriado municipal; 8 de dezembro de 2012 – Imaculada Conceição, Padroeira de Portugal; 25 de dezembro – Natal.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Mandar proceder à arrematação em hasta pública do direito de ocupação das lojas nºs: 1 (Talho); 2 (Talho); 4 (Diversos); 5 (Bar); 6 (Pão); 7 (Fruta); 8 (Fruta); 9 (Fruta); 10 (Peixe); 11 (Peixe); 12 (Peixe); 13 (Peixe); 14 (Talho); 15 (Talho); 16 e 17 nos termos das condições constantes no Regulamento do Mercado Municipal de Cantanhede, tendo para o efeito sido fixado o próximo dia 4 de dezembro, pelas

15,00 horas, para a realização da referida hasta pública; 2) Fixar como valor base de licitação 20,00 €; 3) Caso não existam interessados nas Lojas 16 e 17, as mesmas poderão ser divididas em duas, correspondendo a Loja 16, à 16A e 16B, e a Loja 17, à 17A e 17B, com metade da área cada, podendo ser arrematadas em hasta pública o direito de ocupação de cada uma destas metades e pelo valor correspondente; 4) Aprovar os horários a praticar e os dias de encerramento do Mercado Municipal de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Secção de Atendimento, Taxas e Licenças. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

26 - JULGADOS DE PAZ DE CANTANHEDE – APRESENTAÇÃO DAS DECISÕES DE MEDIAÇÃO E JULGAMENTO NO ÂMBITO DOS PROCESSOS DE DÍVIDA NO PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/10/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Na sequência do incumprimento por parte de um grande número de Encarregados de Educação no pagamento das refeições escolares dos seus educandos, o Município de Cantanhede encetou há cerca de 3 meses, em articulação com os Julgados de Paz, a instrução dos correspondentes processos junto daquela entidade no sentido da Câmara Municipal ser ressarcida das verbas em dívida. Até ao dia 31 de outubro de 2012 foram instruídos 25 processos conforme quadro em anexo, com um valor total da dívida de 10.422,41€. Relativamente a estes processos houve acordo em 24 e um dos processos aguarda execução da sentença dado que faltou à mediação e à sentença condenatória, decorrente da falta de mediação e a julgamento. Destes, quatro processos foram já liquidados na totalidade, no valor de 933,27€, conforme consta do referido quadro

em anexo. No entanto existem 5 processos em que, apesar de vários contatos telefónicos por mim efetuados, estão em incumprimento com o acordado (processos 343/2012-JP; 349/2012-JP; 346/2012-JP; 345/2012-JP; 299/2012-JP) pelo que se coloca à consideração superior o procedimento a tomar quanto a estes cinco processos e a futuros casos em situação idêntica e que se coloquem. Mais informo de que foram remetidos aos Julgados de Paz, numa primeira fase, 30 processos para mediação entre as partes, com uma dívida total de 12.240,00€, tendo, numa segunda fase, sido entregues mais 12 processos para mediação, com uma dívida de 5.371,74€." *A Câmara tomou conhecimento das sentenças proferidas até 31/10/2012 pelos Julgados de Paz de Cantanhede no âmbito dos processos de dívida de refeições escolares instruídos pelo Município junto daquele Tribunal. Face à indicação de incumprimento de alguns acordos objeto de sentença por parte dos Julgados de Paz, a Câmara, por unanimidade, deliberou mandar executar as respetivas sentenças, mandatando para o efeito o Senhor Presidente da Câmara para tomar as diligências julgadas necessárias, nomeadamente, a constituição de advogado. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

27 - VENDA DE VELAS NO CEMITÉRIO DE CANTANHEDE / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – AGRUPAMENTO 382 - CANTANHEDE,

ofício datado de 26/10/2012, solicitando a esta Autarquia autorização para a venda de velas de cera no Cemitério de Cantanhede, nos dias 1 e 2 de novembro do corrente ano com isenção do pagamento das taxas devidas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/10/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte

teor: “Através do ofício entrado nos serviços no dia 26/10/2012, vem o Agrupamento de Escuteiros 382 de Cantanhede solicitar autorização para nos dias 1 e 2 de novembro próximo procederem à venda de velas de cera e arranjos de flores junto ao cemitério de Cantanhede, iniciativa que se insere no plano de angariação de fundos para o referido Agrupamento. Tendo em conta o significado deste período – Finados, tem a Câmara Municipal autorizado, pontualmente, a venda de velas e de flores, quer junto ao cemitério quer no Mercado Municipal de Cantanhede, pelo que se coloca à consideração superior o deferimento do presente pedido. Uma vez que esta ação dos Escuteiros se destina à sua campanha de angariação de fundos e o Escutismo Católico Português, onde se insere o Agrupamento 382 de Cantanhede, é uma Associação de Utilidade Pública, conforme publicação no DR n.º 177 de agosto de 1983 – II Série, propõe-se a isenção do pagamento das correspondentes taxas, conforme solicitado no mesmo ofício, nos termos do n.º 1, al. c), conjugado com o n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, o qual determina que a Câmara Municipal poderá isentar, em casos excecionais, designadamente quando estejam em causa situações de natureza económica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares ou coletivas, devendo o presente processo, quanto a esta matéria, ser objeto de apreciação por parte do Executivo. Considerando que a próxima reunião do Executivo irá ter lugar em data posterior ao da iniciativa pretendida, poderá o pedido ser autorizado por despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com posterior ratificação da Câmara Municipal, nos termos do disposto no art.º 68.º, n.º 3 da Lei 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.” Por despacho proferido em 31/10/2012 o Senhor Presidente da Câmara,

autoriza a venda de velas de cera e arranjos de flores no Cemitério de Cantanhede, nos dias 1 e 2 de novembro de 2012, por parte do Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 382 de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das correspondentes taxas para a venda ocasional de velas de cera e arranjos de flores no Cemitério de Cantanhede, nos dias 1 e 2 de novembro do corrente ano, ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 382 de Cantanhede. -----*

28 - 2.º PASSEIO TODO-O-TERRENO NOS CONCELHOS DE CANTANHEDE E MEALHADA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE,

requerimento datado de 30/10/2012 solicitando a emissão de licença para a realização do 2.º Passeio Todo-o-Terreno nos Concelhos de Cantanhede e Mealhada a levar a efeito no dia 4 de novembro do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licenciamento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/11/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, onde é referido que o processo se encontra em condições de ser licenciado. Quanto à isenção do pagamento de taxas, a mesma está prevista no artigo 15.º (Isenções), das disposições Gerais do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião da Câmara terá lugar dia 6 de novembro, após a realização do

evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho, e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. Por despacho proferido em 02/11/2012 o Senhor Presidente da Câmara, deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 02/11/2012 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a realização do 2.º Passeio Todo-o-Terreno nos Concelhos de Cantanhede e Mealhada no passado dia 4 de novembro de 2012 e organizado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, com isenção do pagamento das correspondentes taxas. -----*

29 – EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E RECREATIVOS – REMODELAÇÃO DO CAMPO SINTÉTICO DO COMPLEXO DESPORTIVO DA TOCHA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / RETIFICAÇÃO DO VALOR DA REVISÃO DE PREÇOS APROVADA NAS REUNIÕES DE 02/12/2011 E 03/07/2012 / CUNHA BASTOS, LD.ª:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/09/2012 pela Senhora Diretora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “A empreitada mencionada em título, objeto de concurso público aberto em reunião de Câmara de 16/11/2010, foi adjudicada à firma Cunha Bastos, Ld.ª, por deliberação de Câmara de 15/03/2011 pelo valor de 76.835,40€ + IVA, celebrado o respetivo contrato em 7 de abril de 2011 e consignada em 2 de maio de 2011. Em novembro

de 2011 foi efetuada revisão de preços provisória dos autos n.º 1 de 31 de maio de 2011 e n.º 2 de 12 de julho de 2011, obtendo-se o valor de 886,75€ + IVA, tendo este sido objeto de aprovação em R.C. de 02/12/2011. Em janeiro de 2012 foi efetuado novo cálculo com índices definitivos para maio e junho de 2011 e o mês de julho de 2011 ainda provisório, tendo-se obtido o valor de 1.550,50€ + IVA. Para efeito da aplicação da fórmula da Revisão de Preços, a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, os índices do custo de mão-de-obra, de materiais e de equipamentos de apoio, relativos ao mês de julho de 2011, fixados por despacho do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transporte e Comunicações só foram publicados no Diário da República de 20 de abril 2012. Em 3 de julho de 2012 foi presente a reunião de Câmara o cálculo da revisão de preços, já com todos os índices definitivos, ascendendo a 1.676,10€ + IVA. Ora acontece que, por manifesto lapso, foi aprovado o valor provisório (1.550,50€ + IVA) em vez do valor definitivo (1.676,10€). Face ao exposto propõe-se retificar o valor deliberado na reunião de Câmara de 03/07/2012 e aprovar o cálculo definitivo da revisão de preços desta empreitada no montante total de 1.676,10€ + IVA.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/10/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Senhora Diretora do Departamento de Obras Municipais e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar a revisão de preços relativa à empreitada de «Equipamentos Desportivos e Recreativos – Remodelação do Campo Sintético do Complexo Desportivo da Tocha e Instalação de Iluminação no Campo do Complexo Desportivo de Febres», no valor de 1.676,10€ (mil seiscentos e setenta e seis euros e dez cêntimos) + IVA, retificando*

assim as suas deliberações tomadas nas reuniões de 02/12/2011 e 03/07/2012. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

30 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS: CORDINHÃ – RUA PRINCIPAL / EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM FALTA PELA JUNTA DE FREGUESIA / RETIFICAÇÃO DO VALOR DO SUBSÍDIO ATRIBUÍDO À FREGUESIA DE CORDINHÃ NA REUNIÃO DE 16/08/2011:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/11/2012 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “No dia 16/08/2011 foi aprovado em reunião de câmara a atribuição de um subsídio, à Junta de Freguesia de Cordinhã, no montante de 34.891,08 euros (já com Iva incluído de 23%), destinado à comparticipação das despesas com a contratação de mão de obra necessária para a conclusão da empreitada descrita em título, pois o empreiteiro não concluiu esta empreitada. Na presente data verifica-se que o empreiteiro já executou todos os trabalhos no montante de 29.621,89 euros (já com Iva incluído de 6%, conforme se verifica nas faturas). Conforme o mapa de medições anexo, verifica-se que existem trabalhos a menos no valor de 421,55 euros + Iva. Além disso deverá ser corrigido a diferença do valor do Iva (isto é, de 23% para 6%, que representa um valor de 4.822,35 euros). Sendo assim, propõe-se que seja corrigido o valor do subsídio atribuído.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou retificar a sua deliberação tomada na reunião de 16/08/2011, no que concerne ao valor do subsídio atribuído à Freguesia de Cordinhã relativamente à comparticipação das despesas com a contratação de mão de obra necessária para a conclusão da empreitada “Requalificação Urbana nas Freguesias: Cordinhã – Rua Principal”, passando o valor a ser de 29.621,89€

(vinte e nove mil seiscentos e vinte e um euros e oitenta e nove cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

31 - SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE ANÇÃ (PU) E PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CANTANHEDE (PDM) E ESTABELECIMENTO

SIMULTÂNEO DE MEDIDAS PREVENTIVAS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/11/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “1. A Câmara Municipal de Cantanhede, em reunião de 7 de agosto de 2012, deliberou proceder à suspensão parcial do Plano de Urbanização de Ançã e Plano Diretor Municipal de Cantanhede, com estabelecimento simultâneo de medidas preventivas. 2. Conforme estipulado na informação técnica emitida a 3 de agosto, o processo foi enviado à CCDRC para parecer, para posterior envio à Assembleia Municipal de Cantanhede para aprovação. 3. A CCDRC emitiu a 19 de outubro parecer favorável à proposta apresentada, condicionado à retificação de duas situações, nomeadamente: - a sujeição de ações estipuladas no texto das medidas preventivas a parecer prévio para além da CCDRC à APA; - a referência legal do texto de justificação. 4. As alterações já foram efetuadas, pelo que, o processo está em condições de ser submetido a aprovação da Assembleia Municipal, organismo a quem compete determinar a suspensão dos instrumentos de ordenamento do território e o estabelecimento das medidas preventivas.” Por sua vez, o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo na mesma data informa que face à informação deverá ser submetida à Assembleia Municipal, para aprovação, a proposta já aprovada pelo Executivo para se proceder à suspensão parcial do PU de Ançã e do PDM, com o estabelecimento simultâneo de medidas preventivas. *A Câmara tomou conhecimento do parecer favorável emitido pela CCDRC e por unanimidade e em*

complemento da sua deliberação de 07/08/2012 deliberou submeter à Assembleia Municipal o processo de Suspensão Parcial do Plano de Urbanização de Ançã (PU) e Plano Diretor Municipal de Cantanhede (PDM) e Estabelecimento Simultâneo de Medidas Preventivas, nos precisos termos do preconizado na informação do Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

32 - ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CANTANHEDE:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/11/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “1. A Câmara Municipal de Cantanhede, em reunião de 2 de outubro de 2012, deliberou aprovar a proposta final de alteração do PDM e o relatório de ponderação da discussão pública realizada. 2. Conforme estipulado na informação técnica emitida a 28 de setembro, o processo foi enviado à CCDRC para parecer final, nos termos do ponto 1 do artigo 78.º do RJIGT. 3. A CCDRC emitiu a 15 de outubro parecer favorável à proposta de alteração do PDM de Cantanhede. 4. O processo de Alteração e o Relatório Justificativo para a não realização da Avaliação Ambiental Estratégica está em condições de ser submetido a aprovação da Assembleia Municipal, conforme estipulado no ponto 1 do artigo 79.º do RJIGT.” Por sua vez, na mesma data, o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo informa que será de submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta final de alteração do PDM, conforme informação. *A Câmara tomou conhecimento do parecer favorável emitido pela CCDRC e por unanimidade e em complemento da sua deliberação de 02/10/2012, deliberou submeter à Assembleia Municipal o processo de Alteração ao Plano Diretor Municipal de Cantanhede (PDM), nos precisos termos do preconizado*

na informação do Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

33 - PAREDE EM RUÍNAS SITA NA TRAVESSA DA RUA JOSÉ DUARTE CERVEIRA, NO LUGAR E FREGUESIA DE MURTEDE / PROPRIEDADE DE LAURA FIGUEIREDO E ALCINDA GOMES MORAIS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Auto de Vistoria efetuada no dia 23/10/2012 à parede em ruínas sita na Travessa da Rua José Duarte Cerveira, no lugar e Freguesia de Murtede, propriedade de Laura Figueiredo e Alcinda Gomes Morais, do seguinte teor: "No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 11/10/2012, a comissão de vistorias emite o seguinte relatório: 1. O objeto da vistoria é a verificação das condições de estabilidade de uma parede degradada, que foi objeto de uma reclamação; 2. O prédio situa-se numa travessa da Rua José Duarte Cerveira, em Murtede; 3. A parede identificada é uma parede meeira de alvenaria de pedra, que divide dois prédios, um prédio no qual existe um edifício habitacional e no outro prédio sem construção, visto já ter sido demolida a construção aí existente; 4. A parede apresenta condições de segurança deficientes, porquanto os cunhais da parede meeira com as paredes do alçado principal e posterior do edifício habitacional encontram-se desligados, apresentando um deslocamento bastante acentuado, havendo o perigo iminente da parede ruir para o terreno com a qual confronta; 5. O terreno não se encontra devidamente vedado de forma a impedir a livre entrada de pessoas e animais; 6. A parede deve ser alvo de uma intervenção urgente, executando as obras necessárias à correção das más condições de segurança, que deverá passar pela demolição total da parede, ou pelo menos até ao nível de 2,0 mts de altura, devendo posteriormente ser executada nova parede; 7. Os resíduos existentes devem ser removidos para depósito licenciado, nos termos

do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03. Na vistoria estiveram presentes as proprietárias dos dois prédios.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria, deliberou: 1) Notificar as Senhoras Laura Figueiredo e Alcinda Gomes Morais, na qualidade de proprietárias do imóvel, para, no prazo de 15 dias, procederem a uma intervenção na parede meeira sita na Travessa da Rua José Duarte Cerveira, no lugar e freguesia de Murtede, concelho de Cantanhede, executando as obras necessárias à correção das más condições de segurança, devendo passar pela demolição total da parede, ou pelo menos até ao nível dos 2 metros de altura, devendo posteriormente ser executada nova parede e conseqüente remoção dos resíduos resultantes da demolição para depósito licenciado nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03, conforme auto elaborado pela Comissão de Vistorias; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia de Murtede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NA RUA PROF. JOSÉ SARGAÇO, NO LUGAR DE FORNOS, FREGUESIA DE CADIMA / PROPRIEDADE DE TELMO

MANUEL REBOLA PASCOAL:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Auto de Vistoria efetuada no dia 11/09/2012 à edificação em ruínas sita na Rua Prof. José Sargaço, no lugar de Fornos, Freguesia de Cadima, propriedade de Telmo Manuel Rebola Pascoal, do seguinte teor: "No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 04/07/2012, a comissão de vistorias emite o seguinte relatório: 1. A edificação situada na Rua Professor José Sargaço, nos Fornos, encontra-se devoluta e em avançado estado de degradação; 2. A construção principal é composta por paredes de alvenaria de pedra, onde assenta a cobertura, sendo que uma parte da edificação se encontra sem telhado, por este ter caído; 3. As restantes

construções existentes no terreno encontram-se em estado de ruína; 4. As edificações não apresentam perigo de desmoronamento para a via pública, pois mesmo o telhado ruindo, as paredes exteriores pela sua largura e composição não apresentam perigo de desabamento para a via pública; 5. O espaço interior encontra-se preenchido por silvas secas, sem outro tipo de vegetação; 6. Em relação aos quesitos formulados pelo perito do proprietário entregues em 11/09/2012, a comissão de vistorias informa que: a) Não existe perigo da parede da frente ruir para a via pública; b) Não existe perigo da parede lateral direita ruir; c) Os muros de vedação são suficientes para impedir a livre entrada de pessoas e animais; d) Não existem águas estagnadas no pátio da casa; não se verificou a existência de animais domésticos, currais de gado e excrementos no pátio da casa; e) Não foi possível identificar a existência de qualquer tipo de fossas no pátio da casa, atendendo à vegetação que revestia por completo o logradouro; f) Dentro das instalações não existem alimentos para consumo de pessoas ou de animais; g) Não existem árvores e arbustos que provoquem cheiros e pólen causadores de alergias; h) No interior do pátio encontram-se alguns resíduos de materiais de construção da parede edificada pelo vizinho a Poente por cima de parede existente; 7. Nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03, propõe-se que se determine a execução de obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente o arranjo da cobertura para evitar que esta se degrade ao ponto de desabar completamente, e garantir a limpeza regular do pátio, evitando a proliferação e desenvolvimento de espécies vegetais invasoras; 8. O edifício não está classificado como imóvel a preservar." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria, deliberou: 1) Notificar o Senhor Telmo Manuel Rebola*

Pascoal, na qualidade de proprietário do imóvel, para, no prazo de 15 dias, proceder a uma intervenção no prédio sito na Rua Prof. José Sargaço, no lugar de Fornos, freguesia de Cadima, executando as obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente o arranjo da cobertura para evitar que esta se degrade ao ponto de desabar completamente, e garantir a limpeza regular do pátio, evitando a proliferação e desenvolvimento de espécies vegetais invasoras, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03, conforme auto elaborado pela Comissão de Vistorias; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia de Cadima. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

35 - RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO SITO NA RUA 25 DE ABRIL, NO LUGAR DE PENA, FREGUESIA DE PORTUNHOS E CONCELHO DE CANTANHEDE, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º 5/2005 / PEDIDO DE LIBERTAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA / DE MÁRIO DA CONCEIÇÃO MALEIRO PÓVOA LEITÃO E JOAQUIM DA CONCEIÇÃO MALEIRO PÓVOA LEITÃO, requerimento datado de 04/10/2012,

solicitando a Receção Definitiva das Obras de Urbanização do Loteamento sito na Rua 25 de Abril, no lugar de Pena, freguesia de Portunhos e concelho de Cantanhede, a que corresponde o alvará n.º 5/2005. Junto ao processo encontra-se o Auto da Vistoria efetuada em 12/10/2012, do seguinte teor: "Procedendo à vistoria, verificou-se que as obras de urbanização, recebidas provisoriamente por deliberação camarária de 3 de janeiro de 2006 e tendo já decorrido o prazo de garantia de 5 anos, cumprem os requisitos técnicos e legais para se proceder à receção definitiva das mesmas, com a libertação do valor residual de 2.436,26€ da garantia bancária

número 02040007580820019 emitida pela Caixa Geral de Depósitos.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria, deliberou aprovar a receção definitiva das Obras de Urbanização do Loteamento sito na Rua 25 de Abril, no lugar de Pena, freguesia de Portunhos e concelho de Cantanhede, em nome de Mário da Conceição Maleiro Póvoa Leitão e Joaquim da Conceição Maleiro Póvoa Leitão, a que corresponde o alvará n.º 5/2005 e proceder à libertação do valor residual de 2.436,26€ (dois mil quatrocentos e trinta e seis euros e vinte e seis cêntimos) da garantia bancária n.º 02040007580820019 emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A.. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 – PROCESSO DE OBRAS N.º 1535/2010 / PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL / DE CARLA ALEXANDRA DOS SANTOS CARRIÇO, requerimento solicitando a esta Autarquia a emissão de licença especial pelo período de 4 meses ao abrigo do artigo 88º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de março, para conclusão da obra objeto do processo n.º 1535/2010. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/10/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O requerente pretende que seja emitida uma licença especial para a conclusão das obras, pelo prazo de 4 meses de uma moradia licenciada ao abrigo do procº 1535/2010. De acordo com o artº 88 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 26/2010, de 30/03, poderá ser concedida a Licença Especial para acabamentos.” Por sua vez o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo em 19/10/2012 informa que é de deferir. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de licença especial apresentado pela Senhora Carla Alexandra dos Santos Carriço, concedendo-lhe o prazo de 4 meses para

conclusão da obra respeitante ao processo de licenciamento de obras n.º 1535/2010. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37 - RETIFICAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA D. AFONSO HENRIQUES, NA CIDADE, FREGUESIA E CONCELHO DE CANTANHEDE, APROVADA NA REUNIÃO DE 07/08/2012 / DE

MANUEL DE JESUS PESSOA, residente na Rua D. Afonso Henriques, n.º 55 – R/C, na cidade, freguesia e concelho de Cantanhede, NIF 171 649 362, requerimento datado de 09/10/2012, solicitando a retificação da propriedade horizontal aprovada na reunião de 07/08/2012, relativa ao prédio sito na Rua D. Afonso Henriques, n.º 55, na cidade, freguesia e concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 8997/20021024, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 3978, passando as frações A e B a terem a seguinte descrição: “Fração A – Espaço comercial/serviços no rés-do-chão (topo norte/poente), composto por uma área ampla, um arrumo e um sanitário. A esta fração corresponde a permissão de 126^o/₁₀₀; Fração B – Espaço comercial/serviços no rés-do-chão (topo poente), composto por uma área ampla e um sanitário. A esta fração corresponde a permissão de 164^o/₁₀₀.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/10/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O requerente pretende alterar o projeto e a propriedade horizontal da fração A, e B, de um espaço existente, destinado a comércio/serviços, situado na Rua D. Afonso Henriques, em Cantanhede. A proposta apresentada pretende eliminar a compartimentação das referidas frações, à exceção das instalações sanitárias. O resultado é uma área ampla em cada

fração, com apoio de uma instalação sanitária. Às alterações propostas nada há a opor. Relativamente à alteração da propriedade horizontal não se vê inconveniente na sua alteração. A área e a permissão mantem-se inalterada, apenas a designação da fração A e fração B são modificadas, passando a constar uma área ampla destinada a comércio/serviços, com um apoio de uma instalação sanitária.” Por sua vez, em 25/10/2012 o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo informa que é de deferir a alteração da propriedade horizontal. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou aprovar as alterações à propriedade horizontal do prédio acima descrito e nos termos requeridos, retificando assim a sua deliberação de 07/08/2012, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

38 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 6 A 19 DE NOVEMBRO DE

2012:- O Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 6 a 19 de novembro de 2012 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

-----Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos:-----

39 - PEDIDO DE CANCELAMENTO DE CLÁUSULAS REGISTADAS NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE CANTANHEDE / DA FIRMA

TEDIDECO, LD.^a:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/09/2012 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Por requerimento datado de 18/09/2012, vem a TEDIDECO, LDA requerer ao Município de Cantanhede o seguinte: “ ... que autorizasse o cancelamento das cláusulas

registadas pela Ap. 2 de 13/04/2006, visto que na ata da reunião do executivo Camarário só foi solicitada a autorização de transmissão e o não exercício do direito de preferência...” Da análise do processo, constata-se que este pedido vem na sequência de um ofício remetido pelo DU onde era solicitado que viesse esclarecer a questão da titularidade do prédio, uma vez que da análise da Certidão do Registo Predial se verifica que a TEDIDECO, LDA não é a única proprietária, continuando a figurar também como sujeito ativo o Sr. José Carlos dos Santos Lopes. Porém, com o requerimento agora apresentado, a requerente junta uma cópia da descrição do prédio com todas as inscrições, podendo verificar-se que do Histórico desta descrição, consta o registo de aquisição efetuada pelo Sr. José Eduardo da Conceição Oliveira ao Sr. José Carlos dos Santos Lopes, inscrição esta que não consta da certidão junta ao pedido de Autorização de Utilização. Da análise destes documentos, várias foram as dúvidas que se levantaram, até porque sobre o prédio já existe uma Hipoteca registada a favor da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Cantanhede e Mira, CRL. Foi efetuada uma pesquisa nas atas do Executivo Camarário e verificou-se que quer para a venda efetuada pelo Sr. José Carlos ao Sr. José Eduardo, quer para a venda deste à TEDIDECO, LDA, houve deliberação de Câmara a autorizar a venda e a não exercer o direito de preferência _ Cfr Atas de 14/03/2006 (autorização para a venda de José Carlos para José Eduardo) e de 27/07/2006, retificada pela de 08/08/2006 (Autorização para venda à TEDIDECO, LDA). Assim, não se entende porque não consta da certidão do registo predial a inscrição relativa à compra efetuada pelo Sr. José Eduardo ao Sr. José Carlos. Também não se entende porque razão será necessário a Câmara autorizar o cancelamento das cláusulas registadas na Ap. 2 de 13/04/2006, uma vez que até já existe sobre o prédio uma hipoteca registada a favor da Caixa de Crédito Agrícola

Mútuo de Cantanhede e Mira, CRL. Assim, em face do exposto, e por não se perceber o que pretende a requerente, deverá a mesma ser notificada para averiguar junto da Conservatória do Registo Predial se para resolver a questão da titularidade do prédio (Ap. 13 de 31/07/2006 deixar de estar no histórico e passar a constar das inscrições em vigor) bastará certidão dos extratos das atas acima referidas, uma vez que todas as transmissões foram autorizadas por deliberação de Câmara. Este é, salvo melhor opinião, o meu entendimento.” Em complemento a esta informação, o mesmo Gabinete Jurídico, em 05/11/2012 presta a seguinte informação: “Na sequência da informação jurídica datada de 28/09/2012, veio a Conservatória do Registo Predial de Cantanhede esclarecer que, muito embora a Câmara Municipal tenha deliberado autorizar a venda efetuada pelo Sr. José Carlos ao Sr. José Eduardo e a venda deste à TEDIDECO, LDA, bem como a não exercer o direito de preferência nessas transmissões, nunca foi deliberado autorizar o cancelamento das cláusulas acessórias, razão pela qual a transmissão efetuada pelo Sr. José Carlos ao Sr. José Eduardo não figura na descrição predial. Conforme referido na informação jurídica supra mencionada, da pesquisa efetuada nas atas do Executivo Camarário, verificou-se que quer para a venda efetuada pelo Sr. José Carlos ao Sr. José Eduardo, quer para a venda deste à TEDIDECO, LDA, houve deliberação de Câmara a autorizar a venda e a não exercer o direito de preferência

_ Cfr Atas de 14/03/2006 (autorização para a venda de José Carlos para José Eduardo) e de 27/07/2006, retificada pela de 08/08/2006 (Autorização para venda à TEDIDECO, LDA), pelo que se entende não haver qualquer inconveniente ao requerido, podendo a Câmara Municipal deliberar no sentido de nada obstar ao cancelamento das cláusulas acessórias inscritas na Descrição n.º 8963/20020924, da freguesia de Cantanhede. Este é, salvo melhor opinião, o meu entendimento.” A

Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou nada obstar ao cancelamento das cláusulas acessórias inscritas na descrição predial n.º 8963/20020924. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

40 – CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE CANTANHEDE,

ofício n.º 88 datado de 29/10/2012 solicitando a cedência do Auditório do Museu da Pedra de Cantanhede, no próximo dia 10 do presente mês, para a realização do Conselho Geral da CONFAP – Confederação Nacional das Associações de Pais, onde estarão presentes a nível nacional os Presidentes das Federações Distritais, Regionais e Concelhias das Associações de Pais e outros ilustres convidados, para debate de assuntos referentes à Educação e ao Ensino, com isenção do pagamento de taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/11/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se que se disponibilize o Auditório do Museu da Pedra no dia 10 de novembro das 9h30m às 17h à Associação de Pais/Encarregados de Educação da EB2/3 de Cantanhede, para acolher a reunião do Conselho Geral da CONFAP – Confederação Nacional das Associações de Pais. Mais se sugere que se isente a Associação do pagamento das respectivas taxas, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Auditório do Museu da Pedra de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Cantanhede para a realização de uma reunião da CONFAP – Confederação*

Nacional das Associações de Pais para debate de assuntos referentes à Educação e ao Ensino, no dia 10 do corrente ano, entre as 9:30 horas e as 17:00 horas, de acordo com o previsto no artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 16 de outubro a 5 de novembro de 2012 foram despachados os seguintes requerimentos:- 8 requerimentos solicitando emissão de certidões de ciclotores/licenças de condução efeitos IMTT;- 12 requerimentos solicitando licenciamentos de espetáculos e divertimentos públicos – karaoke/música ao vivo;- 9 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/2.ªs vias/averbamento;- 5 requerimentos solicitando licenciamento de publicidade geral/renovação/averbamento/alteração;- 2 requerimentos solicitando inspeção higio-sanitária;- 3 requerimentos solicitando cedência de sepultura/revestimento a mármore/inumações;- 2 requerimentos solicitando emissão de licença especial de ruído;- 1 requerimento solicitando emissão/revalidação de cartão de vendedor ambulante;- 1 requerimento solicitando desistência de lugar na Feira Quinzenal de Cantanhede;- 1 requerimento solicitando emissão de licença para lugar de terrado ocasional;- 1 requerimento solicitando ocupação de via pública;- 14 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 60 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 3 requerimentos solicitando informações prévias; - 3 requerimentos solicitando comunicações prévias;- 1 requerimento solicitando ocupação da via pública. No

mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 3886 a 4300 da importância de 1.258.895,35€ (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco euros e trinta e cinco cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,10 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----